



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 036**, de 25 de NOVEMBRO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0155/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.89/90, parecer jurídico às fls. 91/92 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 31, parte inicial da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada Sr<sup>a</sup>. **LOURDES DE CARVALHO AMARAL**, RG n.º 17.305.704 SSP/SP, titular de cargo efetivo de GARI, referência "1-A", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 25 de Novembro de 2005.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Novembro de 2005.